

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2018

ESCLARECIMENTO 02

(Encaminhado por e-mail no dia 07/11/2018)

Mensagem do licitante:

"....

- *Quanto a proposta comercial, ela será enviada online apenas no dia e horário do pregão, correto? O valor da proposta deve ser o valor final, ou durante o pregão podem ser ofertados valores com um percentual um pouco mais competitivo?*
- *Os documentos devem ser solicitados a proposta comercial ou enviados quando solicitado?*
- *A proposta não deve ter nenhuma referência quanto a empresa, correto? Item 5.4.1.*
- *A minuta de contrato já deve estar preenchida com o valor, ou a minuta disponível é apenas para conhecimento?*
- *O item – 11.2.3 – diz respeito a composição de valores, o que seria exatamente? Seria o o valor unitário por país?*

...”

Resposta:

- 1) Não. A Licitante deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, conforme item 5.1 do Edital. As regras para a formulação de lances estão no item 8 do Edital.
- 2) Além do envio da proposta conforme explicitado no item 5, solicito observar os itens 11.1 e 13.5, todos do Edital.
- 3) Sim, conforme item 5.4.1 do Edital.
- 4) A minuta de contrato não deve ser preenchida pela(s) licitante(s). A formalização da contratação está descrita no item 17 do Edital.
- 5) O Item 11.2.3 do Edital trata da possibilidade do pregoeiro solicitar o reenvio do anexo “planilha de preços” quando os preços unitários estiverem maiores do que os preços estimados pela Finep.

Atenciosamente,

Pedro Menkes
Pregoeiro